



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.  
Campus Ibirubá

## **TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2023**

*Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de n.º 44/2022, que celebram entre si o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – Campus Ibirubá e a empresa Sonia Maria Rodrigues Budke.*

*Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá, CNPJ 10.637.926/0012-07, sediado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, n.º 1111, Bairro Esperança, CEP 98.200-000, Ibirubá/RS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora Geral e Ordenadora de Despesas, Senhora Sandra Rejane Zorzo Peringer, portadora da matrícula funcional n.º 2037434, da Carteira de Identidade n.º 6037937718 e do CPF n.º 479.230.320-68, tendo em vista o contrato firmado na data de 05 de maio de 2022, com a empresa Sonia Maria Rodrigues Budke, CNPJ 05.611.930/0001-03, sediada na Rua Firmino de Paula, 1627, centro, em Ibirubá, Rio Grande do Sul, registra o presente Apostilamento, nos seguintes termos:*

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste termo de apostilamento é o reajuste do valor das refeições fornecidas pela Contratada, item “1.3” e item “1.4” do contrato 044/2022, utilizando o percentual de 4,1847 % referente à aplicação do IPCA acumulado do período de maio de 2022 a abril de 2023, na forma do disposto no Art. 40, Inciso XI da Lei n.º 8666/93 e em consonância com o item 6.1 do referido contrato.

1.2. Trata também, de reajuste pelo uso do espaço público, decorrente de cessão onerosa, explorado pela contratada e sendo reajustado pelo IGP-M acumulado nos últimos 12 meses (maio de 2022 a abril de 2023) aplicando-se o índice negativo -2,1588%, conforme disposto no Art. 40, Inciso XI da Lei n.º 8666/93 e em consonância com o item 6.2 do contrato referido contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.  
*Campus Ibirubá*

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem a vigência de **01 de julho de 2023 a 09 de maio de 2024**, com efeitos retroativos a Abril de 2023.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

3.1. O item “1.3” do contrato, referente ao serviço de fornecimento, preparo e distribuição de refeições para os alunos do Ensino Médio Integrado (primeira linha de servir – refeições subsidiadas), passará do valor unitário de **R\$ 18,25** (dezoito reais e vinte e cinco centavos) para **R\$ 19,01** (dezenove reais e um centavo). Já o valor global estimado passará de **R\$ 558.450,00** (quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais) para **R\$ 581.706,00** (quinhentos e oitenta e um mil setecentos e seis reais)

3.2. O item “1.4” do contrato, que trata do valor das refeições para os servidores e público em geral do IFRS – *Campus Ibirubá*, passará de **R\$ 24,97** (vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) para **R\$ 26,01** (vinte e seis reais e um centavo) na modalidade “livre” e de **R\$ 45,63** (quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para **R\$ 47,54** (quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) na modalidade “por quilo”.

3.3. O valor devido pela Contratada pelo uso do espaço público, decorrente de cessão onerosa, passará de **R\$ 462,00** (quatrocentos e sessenta e dois reais) para **R\$ 452,03** (quatrocentos e cinquenta e dois reais e três centavos), aplicando-se o índice negativo de - 2,1588 %, acumulado dos últimos 12 (doze). Tendo em vista que o índice apurado foi 2,1588% negativo, deve-se ressarcir à empresa o total de **R\$ 21,27** (vinte e um reais e vinte e sete centavos).

3.4. Os valores retroativos totalizam o montante de R\$ **4.516,68** (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) de retroativos, descontado deste, eventuais diferenças referente à quantidade de refeições constantes na Nota Fiscal competência junho/2023, esta ainda não emitida até a data de assinatura deste Termo de Apostilamento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.  
*Campus Ibirubá*

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2023, Programa de Trabalho n.º L20RLP1900I, Fonte de Recurso 1000000000, Elemento de Despesa 339039, número empenho 2023NE000021.

4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual em conformidade com a redação do Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

---

Sandra Rejane Zorzo Peringer  
Diretora Geral do IFRS – Campus Ibirubá  
Portaria nº 154/2020